



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO 2.228/2005

Dispõe sobre a responsabilização dos Chefes de Serviço e/ou funcionários encarregados pelo descumprimento de prazos e determinações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, mormente os da continuidade do serviço público e eficiência,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado aos Chefes de Serviço, bem como às pessoas responsáveis pelas providências de documentação e respostas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia, Receita Federal, INSS, e outros órgãos públicos, quando verificada a legalidade da exigência, que prestem as informações solicitadas, no prazo legal.

Artigo 2º - O não cumprimento ao contido neste Decreto sujeitará o responsável pelo pagamento de multa e demais sanções cominadas pelos órgãos públicos desatendidos.

Artigo 3º - Em cada Setor, o respectivo Chefe tomará as providências para a divisão de serviço, a fim de que os funcionários lotados nos mesmos, cumpram com os serviços dentro dos prazos legais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Cerqueira César, 07 de outubro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

João Garcia Dias
Coord. Serv. Administrativo
RG. 4.459.328-SSP.